

LEI Nº 1.021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 18.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	
26.782.26012-068	Atividades da Divisão de Viação	
2495 01000 4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 18.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos de cancelamento de dotação das seguintes dotações:

03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03.001	Gabinete do Secretário da SEAF	
04.122.04022-015	Atividades da Divisão de Licitações	
0670 01000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00

03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03.001	Gabinete do Secretário da SEAF	
04.129.04022-016	Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	
0740 01000 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

0750 01000 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
----------------------------	------------------------------------	--------------

04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
04.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.08022-052	Estruturação da Casa Abrigo	
1700 01000 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00

06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
06.003	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.20012-094	Conservação de Entradas em Propriedades Rurais	

2700 01000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 04 de dezembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO